

AUTÓGRAFO DE LEI N°57/2025, de 25 de AGOSTO 2025.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015-2024, APROVADO PELA
LEI MUNICIPAL N° 350/2015,
DE 06 DE ABRIL DE 2015 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Potengi/CE aprovou o Projeto de lei nº44/25 de 07.08.25:

Art. 1º. Fica prorrogada, até a promulgação do novo Plano Municipal de Educação 2025-2034, a vigência do Plano Municipal de Educação 2015-2024, aprovado pela Lei Municipal nº 350/2015, de 06 de Abril de 2015.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço da Câmara Municipal de Potengi, aos 25 dias de agosto de 2025.

**José Juscie Rodrigues da Costa
PRESIDENTE**